



LEI Nº 1.333, de 26 Fev 81/

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de até Cr\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZELEROS), a 07:00 Secretaria Públicos, destinado a construção de um prédio para garagem e oficina da Prefeitura, na seguinte classificação:

07.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

025 - Edificação Públicas

0251 - Construção de prédio para garagem e oficina

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 3.500.000,00

Art. 2º) - Os recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior são os constantes do art. 43, § 1º da Lei nº 4320/62.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 26 de Fevereiro de 1981.

  
EDMILSON FERNANDES MOTA

Prefeito Constitucional